



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2017.

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, CNPJ: 04.873.618/0001-17 localizada na Av. Justo Chermont, s/n, Centro, Viseu-PA. Representa neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Isaias Jose Silva Oliveira Neto, aqui denominado simplesmente contratante e de outro lado: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 03.665.540/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Augusto José Santa Brígida Soares, aqui denominada simplesmente contratada, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. A contratada assume o comparecimento das banda “Joelma e Banda, Wanderley Andrade e a Aparelhagem Super Pop” nos dias 05 e 06 de Julho de 2017, no palco da praça pública, nesta cidade de Viseu – PA, em um show normal.

2. Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em dinheiro antes do show, que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Viseu, para o exercício de 2017:

*13.392.0009.2.063 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA*

3. As despesas de hospedagem e alimentação para as pessoas acompanhadas de refrigerantes e ou sucos naturais correrão por conta da contratada.

4. A Contratada providenciará para a consumação da Banda: Água mineral à vontade, frutas ou salgadinhos, e refrigerantes para pessoas durante a apresentação, e lanches quentes tipo sanduíche acompanhados de refrigerantes no final do show.

5. O contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda (mínimo 10m largura por 08m de comprimento) e dois camarins ou um camarim grande com divisória próximo ao palco.

6. A contratada fornecerá um microônibus para traslado dos Músicos e Dançarinos e deverá ficar a disposição até a retirada dos componentes do grupo após o show.

7. A contratada fica responsável por todo o equipamento de som, iluminação e instrumentos musicais das Bandas, depois de montados no local do show e até o término do mesmo.

8. O contratante obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu**



9. No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação das Banda como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerado falta contratual da contratada. Sendo o contratante responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados as Bandas e aparelhagem, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

10. O contratante fica responsável, no caso de descontrole emocional da platéia, por danos causados ao equipamento, músicos e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos Músicos.

11. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

12. Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas.

a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 100% (cem por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada a fazer um saque à vista a fim de efetuar o recebimento.

13. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.

14. Para constar, lavrou-se em duas vias este instrumento particular, que as partes contratantes, assim como as testemunhas abaixo, assinam tendo estado a tudo presente.

15. Correrá pela Comarca de Viseu – pa, toda ação que se originar do presente contrato. Devendo processar pela forma sumária e executiva se cabível.

Obs: 1) O contratante deverá fornecer o ponto de energia elétrica no máximo a trinta metros do palco do show, com as seguintes características: 110 ou 220 Volts trifásicos, com capacidade de consumo de 80 kvas. Fio com bitola mínima de 25 mm. Disjuntor, caixa de fusíveis ou chave faca de 120 A. por fase (mínimo).

Viseu - PA, 09 de Junho de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Viseu



Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal
Contratante

Augusto José Santa Brígida Soares
BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____